



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 790/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
ITABAIANA EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.062.500,00 (Hum milhão, sessenta e dois mil quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.02 Secretaria de Gestão e Planejamento	
04 Administração	
123 Administração Financeira	
2001 Gestão Administrativa e Operacional	
2007 Manutenção do Recolhimento e Pagamento do INSS	
1991 Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal	
3190.13 Obrigações Patronais	900.000,00
2.04 Secretaria de Desenv Urbano e Controle Ambiental	
15 Urbanismo	
451 Infraestrutura Urbana	
4001 Gestão Urbana e Controle Ambiental	
1011 Restauração e Pavimentação de Ruas	
1991 Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal	
4490.51 Obras e Instalações	162.500,00
Total	1.062.500,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos através da Fonte/Destinação **1.991 - Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré sal**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 769/18, de 27 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2019.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 02 de Janeiro de 2020.


Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana